

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA E LEITOR BIOMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE..

PROCESSO Nº 2023.01.16.001 SESA-DL

O Ordenador de despesas do Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para a Serviço de licenciamento de uso de sistema e leitor biométrico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Ibicuitinga-Ce.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é de R\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais), valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a pessoa jurídica ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, é que após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade da presente contratação, objeto do referido Termo de Referência para a Serviço de licenciamento de uso de sistema e leitor biométrico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Ibicuitinga-Ce., e garantindo o atendimento das exigências legais no âmbito do Art. 15, inciso da Lei federal nº

8.666/93 por intermédio do Ordenador de despesas do Secretaria de Saúde do município de Ibicuitinga.

CONSIDERANDO que a implantação do registro eletrônico de frequência, possibilitará a verificação do efetivo cumprimento de carga horária dos servidores da Secretaria de saúde; a realização do pagamento dos servidores com base no registro da frequência automatizada; a fidedignidade dos registros, mantendo os dados registrados pelos servidores e disponibilizando aos gestores um controle mais efetivo da jornada dos servidores.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a presente requisição.


RAZÃO DA ESCOLHA DA PESSOA FISICA

A escolha da proposta mais vantajosa para a Serviço de licenciamento de uso de sistema e leitor biométrico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Ibicuitinga-Ce., ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a pessoa jurídica ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por este serviço está disposto abaixo.

JUSTIFICATIVA DO PRECO

O preço apresentado pela pessoa jurídica ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, para a Serviço de licenciamento de uso de sistema e leitor biométrico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Ibicuitinga-Ce., num valor global de **RS 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo serão oriundos da Secretaria de Saúde, assim, através dos elementos ora apresentados.

Ibicuitinga- Ce, 16 DE JANEIRO DE 2023.



ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA
ORDENADOR DE DESPESAS